



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2497 – Itajá/RN, 13 de novembro de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

### PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-prefeita**

### PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlivan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª Secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º Secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

**Expediente:** Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2497 – Itajá/RN, 13 de novembro de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### EM BRANCO

#### PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 667/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO EVANGELISTA LOPES NETO, portador do CPF nº. 538.131.704-20, nomeado por meio da Portaria nº 075/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Manutenção do veículo Mercedes-Benz Sprinter VAN 516/CDI de placa OJY-9D17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

### EM BRANCO

#### LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CONCORRÊNCIA DE Nº 012204/2024.

OBJETO: Celebração de contrato de empresa especializada para construção de unidade habitacional unifamiliar padrão popular, para aplicação de projeto de habitação social.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CONCORRÊNCIA DE Nº 012204/2024, em epígrafe, publicado na Edição nº 2495 do Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 11 de novembro de 2024, devendo onde SE LÊ: Obs.2: A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2024 à conta das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADM: 14.101 - SEC. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS  
PROJ/ATIV: 1065 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS  
FONTE: 17000000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO

LEIA-SE: Obs.2: A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2024 à conta das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADM: 17.903 – SECRETARIA MUN DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJ/ATIV: 1065 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17060000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Itajá/RN, em 13/11/2024.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012110/2024

OBJETO: Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para atender a demanda da prefeitura municipal de Itajá/RN.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 344/2024 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012110/2024, cujo certame se deu às 08h do dia 13 de Novembro de 2024 (quarta-feira), sagrou o seguinte proponente: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 16.538.909/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 deste certame.

Itajá/RN, 13 de novembro de 2024.

Gilclécio da Cunha Lopes  
Pregoeiro/Itajá-RN

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itajá  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Pregão Eletrônico - 12110/2024

##### Resultado da Adjudicação

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA (16.538.909/0001-38)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 11:52:19 Por ALAIR FERREIRA PESSOA NETO	Ferramenta de Pesquisa	Marca Póstera	1	9.999,00

ALAIR FERREIRA PESSOA NETO  
Autoridade Competente

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itajá  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Pregão Eletrônico - 12110/2024

##### Resultado da Homologação

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	9.999,00	9.999,00	Homologado em: 13/11/2024 11:52:19 Por ALAIR FERREIRA PESSOA NETO

ALAIR FERREIRA PESSOA NETO  
Autoridade Competente

## PODER LEGISLATIVO

### EM BRANCO



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2497 – Itajá/RN, 13 de novembro de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## CONSELHOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

Ao dia quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede do Portal da Cidadania, sito à Avenida Juscelino Barbosa, 839, centro, Itajá/RN, reuniu-se em assembleia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para analisar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo com vigência de (2015-2025). Estiveram presentes na reunião, o colegiado do CMDCA, os seguintes conselheiros: Oscarina Alves Batista Neta, Ana Claudia de Oliveira, Hudson Rodrigo da F. Lopes, Syrlla Soares Silva, Laryssa Batista de Melo, Ronison Inocencio Nunes e Francisca Veras da Silva. Após a explanação do plano apresentado pela presidente a senhora Ana Claudia de Oliveira, o colegiado deliberou a aprovação da atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Itajá/RN. Nada mais havendo a tratar ou decidir, eu, Clautina Suzana Bezerra da Silva, secretária executiva dos conselhos, lavrei esta ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Portal da Cidadania - Av. José Juscelino Barbosa nº 839 – Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2480 | cmdcaitaja1720@gmail.com



CMDCA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



### Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pauta: Análise do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Data: 04 de novembro.  
Local: Portal da cidadania  
Horário: 10h 00min

#### Lista de presença

Nome	Representação
1 Oscarina Alves Batista Neta	SEMPHAS
2 Ana Claudia de Oliveira	Sociedade civil
3 Hudson Rodrigo da F. Lopes	SMTC
4 Syrlla Soares Silva	SM.S.V.S
5 Laryssa Batista de Melo	SMARH
6 Ronison Inocencio Nunes	SME
7 Francisca Veras da Silva	CME
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Portal da Cidadania - Av. José Juscelino Barbosa nº 839 – Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2480 | cmdcaitaja1720@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
CNPJ 14.700-417-0001-71 - <http://itaja.rn.gov.br>



### RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Itajá/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 369/2020:

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;  
Considerando o disposto no art. 4º, "d", nos incisos II e IV do art. 88; art. 260, caput e §§ 2º, 3º e 4º e no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estante da Criança e do Adolescente;  
Considerando o disposto nos incisos II, §§ 2º, 3º e 4º, do art. 3º; art. 7º e art. 8º, da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012; e  
Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

### RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo que prevê ações articuladas, para a vigência dos anos (2015-2025), nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e desenvolvimento econômico, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA em seu art.4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estão sendo implantadas visam promover a melhoria, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente com ações sociais eficazes de prevenção à violência.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 04 de novembro de 2024.

*Ana Claudia de Oliveira*  
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Portal da Cidadania - Av. Juscelino Barbosa nº 839 – Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2480 | cmdcaitaja1720@gmail.com

EM BRANCO

EM BRANCO